



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico – Setor de Serviços Urbanos e Rurais

OBJETO: Aquisição de luminárias, refletores e relés para atender à demanda de iluminação pública municipal.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA: Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de luminárias, refletores e relés para iluminação pública do Município de Itaúna do Sul-PR**, visando à manutenção, reposição e modernização da infraestrutura de iluminação existente, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração.

Natureza: Trata-se da aquisição de bens comuns, de prateleira, que se enquadram como materiais de reposição e modernização para o sistema de iluminação pública.

Quantitativos, Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação:

Os quantitativos estimados são apresentados na tabela abaixo, e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 10 do Decreto Municipal 118/2024. A Ata **poderá ser prorrogada por igual período (mais 12 meses)**, inclusive com a renovação dos quantitativos, caso as condições e os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração Pública, e mediante atesto em processo próprio que justifique a prorrogação.

Tabela de Itens, Unidades, Quantidades e Valores Estimados

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
1	REFLETOR LED 500W, 40.000 LUMENS, 5500K, IP66. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO: RETANGULAR; TIPO LÂMPADA: MICROLEDs; COR: 5500K BRANCO; POTÊNCIA: 500W; VOLTAGEM: BIVOLT; FLUXO LUMINOSO: 40.000LM; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; DIMENSÕES MÍNIMAS: 450 X 280 X 51,5MM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Und	50	R\$452,03	R\$22.601,50
2	Luminária Pública em LED. Potência: 58W ou Superior. Tecnologia: SMD (Surface Mounted Device). Características: A luminária deverá possuir alta eficiência luminosa, longa vida útil, resistência a intempéries (grau de proteção IP66 ou superior), e ser compatível com os padrões de instalação e manutenção da rede de iluminação pública do Município. <u>As luminárias deverão ser conformes ao modelo padronizado e já utilizado pelo município, uma vez que serão destinadas à reposição/substituição das existentes em caso de queima, avaria, falha operacional ou depreciação por tempo de uso.</u> O modelo de referência (ficha técnica) será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do município, juntamente com o edital.	Und	50	R\$528,99	R\$26.449,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
	Exigências elétricas e fotométricas: i. Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode); ii. Conjunto óptico com lente primária em vidro temperado de no mínimo 4mm para proteção do sistema e lentes secundárias para distribuição luminosa. iii. Distribuição de intensidade luminosa limitada ou totalmente limitada. iv. Potência aceitável entre 55 a 65 watts; v. Eficiência de 160 lumens; vi. Fator de potência mínimo de 0,92; vii. Distorção harmônica em conformidade com norma IEC 61000-3-2; viii. Driver dimerizável (0-10) compatível com telegestão, individual (off board), podendo ser substituível isoladamente em caso de necessidade; ix. O DPS (dispositivo protetor de surto) deverá ser individual (off board); podendo ser substituível isoladamente em caso de necessidade, e deverá ser de no mínimo 10ka/kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011, comprovado com apresentação da ficha de dados/datasheet do DPS, em língua portuguesa; x. Vida útil de no mínimo 100.000 horas, em L70 (deprecia até 30% do fluxo luminoso inicial no período de 100.000 horas); xi. Tensão de entrada Bivolt; xii. Temperatura de cor 5.000K; xiii. Índice de reprodução de cor ≥ 70 . Exigências mecânicas: xiv. Conjunto integralmente de alumínio injetado/extrudado; xv. Conjunto deverá possuir aletas para dissipação térmica das placas de led e driver; xvi. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno; xvii. Proteção mecânica mínima IK09 (grau de proteção antivandalismo); xviii. Grau de proteção IP-66 (Ingress Protection); xix. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha; xx. Tomada para relé 7 pinos com o controlador integrado dimerizável devendo estar com os cabos de controle 0-10V conectados aos contatos de dimerização da tomada; xxi. Relé fotoeletrônico 3 pinos conforme norma NBR 5123, com sistema fail-off mantendo os conjuntos desligados em caso de falha. Durabilidade de no mínimo 40.000 operações. Proteção mínima de IP66 e 5 anos de garantia.				
3	Relé Fotoeletrônico/eletrônico com selo Procel 127/220 Wats BIVOLT para iluminação pública.	UND	800	R\$43,14	R\$34.512,00
TOTAL GERAL ESTIMADO:					R\$83.563,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desta contratação encontra-se detalhadamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante e anexa a este processo. O ETP, elaborado em conformidade com o Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, evidencia o problema a ser resolvido – **a degradação e necessidade de modernização da iluminação pública municipal** – e a melhor solução para o atendimento do interesse público, garantindo segurança, qualidade de vida e economicidade.

Embora o Município de Itaúna do Sul-PR não possua um Plano de Contratações Anual (PCA) único, a presente contratação está alinhada com o planejamento da Administração, com expressa previsão e dotação nas leis orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA). Tal circunstância prática justifica a contratação, conforme o Art. 22, § 1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). O levantamento de mercado e a análise de alternativas, detalhados no ETP, justificam a escolha do Sistema de Registro de Preços como a solução mais vantajosa e adequada.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa garantir a funcionalidade e a eficiência do sistema de iluminação pública municipal por meio da aquisição de componentes modernos e duráveis. A tecnologia LED, aliada a relés fotoelétricos/eletrônicos, representa o padrão atual para uma iluminação pública sustentável e de baixo custo operacional.

A solução abrange:

- **Aquisição de Refletores LED 500W:** Destinados a pontos específicos que demandam alta luminosidade, como praças, quadras esportivas e áreas de convivência.
- **Aquisição de Luminárias Públicas LED 58W ou Superior:** Para a rede viária e espaços urbanos, com o diferencial de serem compatíveis com o modelo padronizado já em uso pelo município. Esta compatibilidade é crucial para assegurar a uniformidade da infraestrutura e facilitar a manutenção e reposição dos equipamentos existentes que apresentem falha operacional, avaria, queima ou depreciação por tempo de uso. O modelo de referência será explicitamente disponibilizado junto ao edital.
- **Aquisição de Relés Fotoelétricos/Eletrônicos:** Componentes essenciais para o controle automático do acendimento e desligamento das luminárias, otimizando o consumo de energia e a vida útil do conjunto, conforme as condições de luminosidade ambiente.

Esta abordagem considera o ciclo de vida completo do objeto, desde a aquisição de equipamentos com alta durabilidade e eficiência energética, passando pela facilidade de manutenção (com peças substituíveis isoladamente, como drivers e DPS), até o desfazimento adequado por meio de logística reversa. A solução busca minimizar o custo total de propriedade (TCO) para o município, gerando benefícios ambientais e econômicos a longo prazo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Adicionais:

- **Prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria.
- **Prorrogação do Prazo:** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos em caso de justificativa apresentada pela empresa e devidamente aceita pela Secretaria demandante. Caso a justificativa não seja aceita, a empresa deverá cumprir o prazo inicial.
- **Comunicação:** A Secretaria enviará a Ordem de Fornecimento para o e-mail que a empresa fornecer na proposta final ou por WhatsApp.
- **Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme indicação na Ordem de Fornecimento, com todos os custos de transporte e descarga sob responsabilidade do fornecedor.
- **Substituição de Produto em Desacordo:** Caso o produto entregue esteja em desacordo com o estipulado no contrato ou neste Termo de Referência, a empresa deverá substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial pela Administração, sem ônus adicionais para o município. Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega.
- **Responsabilidade:** A empresa vencedora será responsável por todos os custos e riscos relativos ao transporte, seguros, impostos e descarga dos produtos no local indicado.
- **Requisitos Sustentáveis:** Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, buscando a aquisição de produtos com menor impacto ambiental e maior eficiência energética.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Garantia e Assistência Técnica

A **garantia** dos produtos é fundamental para assegurar a qualidade e durabilidade. O prazo mínimo de garantia solicitado é o estabelecido para cada item, porém, **prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante caso esta seja superior**, beneficiando a Administração com maior segurança.

Para a **assistência técnica**, será exigida a existência de suporte técnico eficiente, com **prestação de serviços em um raio de até 200 km de vias pavimentadas do Município de Itaúna do Sul-PR**. A proximidade visa otimizar o tempo de resposta e minimizar custos. Caso o técnico não possa se deslocar ao município, a empresa deverá retirar o equipamento para reparo ou substituição, sendo todos os custos de transporte, logística e mão de obra por sua conta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução da contratação será baseado no Sistema de Registro de Preços (SRP), que permitirá à Administração Pública realizar aquisições de forma ágil e flexível, conforme a real demanda.

1. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Após a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) vencedor(es), com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se comprovada a vantajosidade.
2. **Emissão de Ordens de Fornecimento:** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, por meio de seu setor competente, emitirá Ordens de Fornecimento (ou documento similar) à empresa registrada na Ata, indicando os quantitativos de cada item e o local de entrega, de acordo com a necessidade operacional e a disponibilidade orçamentária.
3. **Entrega dos Produtos:** O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos no local e prazo estabelecidos na Ordem de Fornecimento, conforme o Item 4 deste TR.
4. **Conferência e Recebimento:** No ato da entrega, os produtos serão conferidos pelo fiscal do contrato ou agente designado pela Administração para verificar a conformidade com as especificações técnicas, as quantidades solicitadas e o estado de conservação.
5. **Recebimento Provisório e Definitivo:** O recebimento dos bens será realizado em duas etapas:
 - o **Recebimento Provisório:** Será efetuado para verificação da conformidade com as especificações e das quantidades, no prazo de até 03 (três) dias úteis da entrega.
 - o **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a constatação da qualidade e adequação dos produtos ao uso a que se destinam, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou imediatamente caso se trate de bens de pronto uso e as verificações sejam realizadas no ato da entrega. O recebimento definitivo será atestado pelo fiscal do contrato.
6. **Faturamento e Pagamento:** Após o recebimento definitivo, o fornecedor emitirá a nota fiscal ou fatura para solicitação de pagamento, conforme os critérios estabelecidos neste TR.

Este modelo garante que o contrato produza os resultados pretendidos de forma contínua, atendendo às necessidades de reposição e modernização da iluminação pública sem a necessidade de estoque excessivo ou processos licitatórios repetitivos para cada pequena demanda.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma contínua e sistemática, visando assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos bens fornecidos. Para tanto, a Administração

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Pública designará formalmente um Gestor e um Fiscal do Contrato, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Atribuições do Gestor do Contrato:

O Gestor do Contrato, preferencialmente um servidor efetivo ou empregado público, será o responsável geral pelo acompanhamento do contrato, atuando de forma estratégica e gerencial. Suas principais atribuições incluem:

- Acompanhar a execução do contrato em seus aspectos administrativos, financeiros e técnicos.
- Monitorar o cumprimento dos prazos e a execução das obrigações contratuais por parte do fornecedor.
- Interagir com a área demandante e o fiscal do contrato para identificar necessidades e soluções.
- Atuar na mediação de conflitos e na resolução de problemas relacionados ao contrato.
- Autorizar pagamentos, após ateste do fiscal.
- Aprovar eventuais prorrogações ou alterações contratuais, mediante parecer técnico e jurídico.
- Receber e encaminhar solicitações de providências ou reclamações.
- Emitir relatórios periódicos de acompanhamento e desempenho do contrato.
- Zelar pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

O Fiscal do Contrato, também servidor efetivo ou empregado público e com conhecimento técnico do objeto, será o responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução. Suas principais atribuições incluem:

- Verificar a qualidade e a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas detalhadas neste TR e na Ordem de Fornecimento.
- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, atestando a regularidade das entregas.
- Registrar em livro de ocorrências, ou sistema equivalente, todas as intercorrências relativas à execução, como atrasos, não conformidades, falhas de qualidade, avarias, entre outros.
- Solicitar ao Gestor do Contrato as providências necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.
- Comunicar formalmente ao fornecedor as não conformidades e acompanhar o saneamento.
- Aferir a regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor para fins de pagamento.
- Manter o Gestor do Contrato informado sobre o andamento da execução e quaisquer problemas relevantes.
- Observar as condições de garantia e assistência técnica.

6.3. Instrumentos de Acompanhamento:

Para efetivar a gestão e fiscalização, serão utilizados:

- **Ordens de Fornecimento:** Documentos formais para solicitação dos bens.
- **Registros de Ocorrências:** Livro, diário ou sistema para anotações detalhadas da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

- **Correspondências Oficiais:** Troca de informações formais entre Administração e fornecedor.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Em caso de falha na fiscalização, não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Critérios de Medição

A medição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nas quantidades de produtos entregues e aceitos definitivamente pela Administração, conforme o recebimento atestado pelo fiscal do contrato. Serão consideradas apenas as quantidades de itens que estiverem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3. Reajuste de Preço

Para a presente contratação, enquadrada como Compra de Bens Comuns via Sistema de Registro de Preços, será aplicado o mecanismo de **reajustamento em sentido estrito**, conforme Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021. O edital e o contrato deverão prever o índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao**

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Consumidor) como fator de reajustamento, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A aplicação do reajuste ocorrerá após o interregno mínimo de 1 (um) ano da apresentação da proposta ou do último reajuste, para compensar a inflação e a variação de preços dos insumos. A repactuação não é aplicável a este tipo de contratação.

7.4. Aplicação Subsidiária do Código de Defesa do Consumidor

Aplica-se ao objeto o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) quanto aos vícios e defeitos ocultos, de forma subsidiária, garantindo à Administração Pública os direitos e proteções inerentes ao consumidor de bens duráveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na modalidade **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

8.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**. A escolha de agrupar os itens em um **lote único** (luminárias, refletores e relés) e julgá-los pelo menor valor por lote é justificada pela busca da maior vantajosidade para a Administração Pública, fundamentada em:

- **Economia de Escala:** O fornecedor pode oferecer preços mais competitivos para o conjunto de itens devido à otimização de produção, logística e transporte.
- **Otimização da Gestão Contratual:** Simplifica a gestão, pois a Administração lida com um único fornecedor para itens interdependentes, facilitando a fiscalização e a resolução de problemas.
- **Compatibilidade e Padronização:** Ajuda a garantir maior integração e compatibilidade entre os equipamentos, especialmente com a exigência de compatibilidade das luminárias com o modelo padronizado do município.
- **Redução de Riscos:** Centraliza a responsabilidade pela garantia e assistência técnica, evitando a pulverização de responsabilidades. Essa abordagem está em conformidade com o Art. 40, II, "b", da Lei nº 14.133/2021, que permite o não parcelamento quando não for tecnicamente viável ou economicamente vantajoso.

8.2. Fases da Licitação e Habilitação

O processo licitatório seguirá as fases de: divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento (menor preço por lote), habilitação e homologação. As exigências de **Habilitação** (Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica), detalhadas no ETP e no edital, visam comprovar a capacidade do licitante em cumprir as obrigações contratuais, sem restringir indevidamente a competitividade. Destaca-se a exigência de **Atestado de Capacidade Técnica** para comprovar experiência em fornecimento de bens similares e a dispensa de balanço patrimonial para evitar restrição indevida, considerando a natureza da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 83.563,00 (Oitenta e três mil e quinhentos e sessenta e três reais)**.

Os preços unitários referenciais, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, bem como os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços (fontes consultadas e metodologia), constam detalhadamente do **Mapa de Preços**, anexo a este processo em documento separado e classificado, assegurando a transparência e a vantajosidade da estimativa, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), conforme atesto no parecer contábil que será anexado ao processo de contratação. Há dotação orçamentária suficiente para atender às despesas decorrentes das aquisições a serem realizadas por meio da Ata de Registro de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento e neste Termo de Referência.
- Garantir a qualidade, a funcionalidade e a procedência dos produtos, conforme as exigências e especificações estabelecidas, respondendo por vícios e defeitos.
- Prestar a garantia dos produtos, comprometendo-se com a substituição ou reparo de itens defeituosos dentro do prazo de garantia, prevalecendo a garantia do fabricante se esta for superior.
- Disponibilizar assistência técnica eficaz em um raio de até 200 km de vias pavimentadas do Município de Itaúna do Sul-PR, arcando com os custos de deslocamento ou retirada do equipamento para reparo/substituição.
- Ser responsável por todos os custos e riscos relativos ao transporte, seguros, impostos, taxas e descarga dos produtos no local indicado pela Administração.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Emitir a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação fiscal, social e trabalhista atualizada, para fins de pagamento.
- Adotar as medidas mitigadoras de impactos ambientais, incluindo a logística reversa para desfazimento e reciclagem dos bens, quando aplicável.

11.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- Emitir as Ordens de Fornecimento indicando os itens, quantitativos, prazos e locais de entrega, conforme a necessidade.
- Realizar a fiscalização da execução contratual, por meio do Gestor e Fiscal do Contrato designados, verificando a conformidade dos produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas as exigências de entrega e documentação.
- Fornecer as informações e o apoio necessário à Contratada para o bom cumprimento das obrigações contratuais.
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento, garantindo o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
- Disponibilizar o modelo de referência das luminárias padronizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no sítio eletrônico oficial do município, juntamente com o edital.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua publicação. Este prazo **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade das condições e dos preços registrados para a Administração Pública, e mediante atesto formal em processo próprio, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal (Decreto Municipal 118/2024).

13. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A matriz de riscos tem como objetivo identificar os possíveis eventos supervenientes que possam causar impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato e prever as responsabilidades das partes.

Evento de Risco	Descrição / Impacto Potencial	Responsabilidade (Causa Originária)	Medidas de Mitigação / Contingência
Atraso na entrega dos produtos	Comprometimento da manutenção da iluminação pública, insegurança, insatisfação da população.	Contratada	Multa por atraso (2% por dia, limitada a 10 dias). Prorrogação do prazo mediante justificativa aceita pela Administração (10 dias). Previsão de rescisão contratual após o limite de atraso.
Produtos entregues em desacordo com as especificações ou o modelo padronizado	Comprometimento da qualidade do serviço, custos adicionais para substituição, insatisfação da população, inviabilidade de reposição.	Contratada	Exigência de substituição em até 10 dias corridos após notificação. Avaliação do acondicionamento na entrega. Previsão de aplicação de sanções administrativas.
Defeito de fabricação ou vício oculto do produto	Falha prematura dos equipamentos, interrupção do serviço de iluminação.	Contratada Fabricante /	Exigência de garantia mínima e prevalência da garantia do fabricante. Acionamento da assistência técnica. Previsão de substituição do item com defeito.
Variação acentuada de preços de mercado (insumos)	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, risco de desinteresse do fornecedor.	Exógeno (mercado)	Previsão de reajustamento em sentido estrito (INPC). Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro excepcional, se comprovada imprevisibilidade e onerosidade excessiva. Análise de vantajosidade na prorrogação da ARP.
Falha na prestação de assistência técnica	Demora na resolução de problemas, inoperância prolongada dos equipamentos.	Contratada	Exigência de assistência técnica em raio de 200km. Previsão de retirada do equipamento para reparo às custas da contratada. Aplicação de multas por descumprimento contratual.
Problemas no transporte e descarga dos produtos	Danos aos produtos, atrasos na entrega.	Contratada	Responsabilidade total da contratada por custos e riscos de transporte, seguros e descarga.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Evento de Risco	Descrição / Impacto Potencial	Responsabilidade (Causa Originária)	Medidas de Mitigação / Contingência
Inadequação da dotação orçamentária	Impossibilidade de emissão de Ordens de Fornecimento, descontinuidade do abastecimento.	Administração	Acompanhamento contínuo da disponibilidade orçamentária. Planejamento das requisições com base na previsão de recursos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

14.1. Infrações Administrativas (Art. 155):

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Sanções Aplicáveis (Art. 156):

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii. Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” das infrações, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” das infrações, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:**
 - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000

E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br | Ramal: 216 – Licitação

Site: www.itaunadosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

- **Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de inexecução total do objeto.
- **Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**, no caso de inexecução parcial do objeto.

Itaúna do Sul, 19 de janeiro de 2026.

Vilson Miranda

Secretário

Secretaria de Infraestrutura e
Desenvolvimento Econômico